ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71
End.: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036
Tel.: (088) 3554-1013 / Tel./Fax: (088) 3554-1418
e-mail: cambarro@ig.com.br

LEI Nº 292/2010 **DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barro - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2011.

FAÇO SABER a V.Exa. PREFEITO MUNICIPAL que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barro para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 28.446.516,25 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	R$	**31.539.841,75**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	R$	**30.772.024,01**
	Receita Tributária	R$	796.846,20
	Receita de Contribuições	R$	225.000,00
	Receita Patrimonial	R$	211.500,00
	Receita de Serviços	R$	7.000,00
	Transferências Correntes	R$	29.451.777,81
	Outras Receitas Correntes	R$	79.900,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	R$	**767.817,74**
	Alienação de Bens	R$	10.000,00
	Transferências de Capital	R$	757.817,74
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**3.093.325,50**
3.	**TOTAL ORÇADO**	**R$**	**28.446.516,25**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 19.376.842,25 (dezenove milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.069.674,00 (nove milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.008.233,94	-	1.008.233,94
SEC. GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	464.900,00	-	464.900,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	74.000,00	-	74.000,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.328.930,00	-	2.328.930,00
SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	-	2.062.774,00	2.062.774,00
SEC. DE SAÚDE	-	7.006.900,00	7.006.900,00
SEC. DESENV. ECON. FORM. PROF.	3.449.028,00	-	3.449.028,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	318.752,00	-	318.752,00
SEC. JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO	487.928,00	-	487.928,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.533.100,31	-	10.533.100,31
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	588.970,00	-	588.970,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.000,00	-	86.000,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	37.000,00	-	37.000,00
T O T A L	**19.376.842,25**	**9.069.674,00**	**28.446.516,25**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinqüenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2011, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2010 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barro, a constante da presente lei.

Art. 11 - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2011.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias de outubro de 2010.

VICENTE DA SILVA ALEXANDRE
PRESIDENTE

EURANDIR DE SOUSA SINÉZIO
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71
End.: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036
Tel.: (088) 3554-1013 / Tel./Fax: (088) 3554-1418
e-mail: cambarro@ig.com.br

- I.N. 02/97 – MODELO 03

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- ART. 212 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO

IPTU	6.500,00
ISS	373.046,20
ITBI	9.500,00
IRRF	349.300,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	14.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMP.	2.900,00
QUOTA PARTE DO FPM	12.565.627,50
QUOTA PARTE DO ITR	1.500,00
QUOTA PARTE DO IPVA	140.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS	2.730.000,00
QUOTA PARTE DO IPI	12.500,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 ICMS DESONERAÇÃO	17.000,00
QUOTA - PARTE DA CIDE	68.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**16.289.873,70**
PERCENTUAL MÍNIMO ABRIGATÓRIO – 25%(Art. 212 C.F)	**4.072.468,43**
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	4.096.938,31

DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	10.533.100,31
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	13.000,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	9.000,00
(-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUTÁRIAS	1.131.836,50
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	4.096.938,31
(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO	**5.282.325,50**

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.289.873,70
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO	5.282.325,50
SUPERÁVIT	**1.209.857,07**
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	**32,43%**

VICENTE DA SILVA ALEXANDRE
PRESIDENTE

EURANDIR DE SOUSA SINEZIO
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71
End.: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036
Tel.: (088) 3554-1013 / Tel./Fax: (088) 3554-1418
e-mail: cambarro@ig.com.br

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

EMENDA CONSTITUCINAL Nº 29/2000

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

IPTU	6.500,00
ISS	373.046,20
ITBI	9.500,00
IRRF	349.300,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	14.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMP.	2.900,00
QUOTA PARTE DO FPM (100%)	12.565.627,50
QUOTA PARTE DO ITR	1.500,00
QUOTA PARTE DO IPVA	140.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS (100%)	2.730.000,00
QUOTA PARTE DO IPI (100%)	12,500,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 (100%)	17.000,00
QUOTA - PARTE DA CIDE	68.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**16.289.873,70**
PERCENTUAL MÍNIMO ABRIGATÓRIO – 15%(Art. 77 ADCT)	**2.443.481,06**

DESPESAS ORÇADAS PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	7.006.900,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E DONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.885.750,00
(=) VALOR FIXADO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**4.121.150,00**

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.289.873,70
VALOR ORÇADO PARA SAÚDE	4.121.150,00
SUPERÁVIT	**1.677.668,94**
PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**25,30%**

VICENTE DA SILVA ALEXANDRE
PRESIDENTE

EURANDIR DE SOUSA SINÉZIO
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71
End.: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036
Tel.: (088) 3554-1013 / Tel./Fax: (088) 3554-1418
e-mail: cambarro@ig.com.br

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

EXERCÍCIO: 2011	**MUNICÍPIO DE BARRO**

RECEITAS	**VALOR – R$**
COTA-PARTE DO FPM – 20%	2.513.125,50
COTA-PARTE DO ITR – 20%	300,00
LC 87/96 (LEI KANDIR) – 20%	3.400,00
COTA-PARTE DO ICMS – 20%	546.000,00
COTA-PARTE DO IPVA – 20%	28.000,00
COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO – 20%	2.500,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	4.096.938,31
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	189.500,00'
TOTAL A APLICAR	**7.379.763,81**
MÍNIMO DE 60% - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (A)	4.427.858,29
MÁXIMO DE 40% - OUTRAS DESPESAS COM MDEB	2.951.905,52
DESPESAS	**VALOR – R$**
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.867.583,81
ENCARGOS SOCIAIS	835.180,00
SUB-TOTAL COM REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (B) (63,73%)	**4.702.763,81**
DIFERENÇA (B-A)	274.905,52
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (MDEB)	2.677.000,00
SUB-TOTAL OUTRAS DESPESAS (36,27%)	**2.677.000,00**
TOTAL APLICADO	**7.379.763,81**
SUPERÁVIT/DÉFIIT DE APLICAÇÃO	0,00

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 00.374.857/0001-71
End.: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036
Tel.: (088) 3554-1013 / Tel./Fax: (088) 3554-1418
e-mail: cambarro@ig.com.br

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A CÂMARA

ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DINANCEIRO DE 2011

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009

RECEITAS RESULTANTENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATÉ AGOSTO	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ DEZEMBRO
IPTU	0,00	0,00
ISS	451.297,65	6.76.946,48
ITBI	5.970,65	8.955,41
TAXAS	4.507,22	6.760,83
CONSTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
CONSTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP	160.000,00	240.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.769,55	5.654,33
JUROS E MULTAS DE MORAS S/ IMPOSTOS	846,83	1.270,25
QUOTA PARTE DO FPM	6.051.969,85	9.077.954,78
QUOTA PARTE DO IRRF	61.724,18	92.586,27
QUOTA PARTE DO ITR	331,25	496,88
QUOTA PARTE DO IPVA	79.649,34	119.474,01
QUOTA PARTE DO ICMS	1.844.884,43	2.767.326,65
QUOTA PARTE DO IPI	7.699,00	11.548,50
LEI COMPLEMENTAR 87/96	10.529,04	1.793,56
CONSTRIBUIÇÃO DO INT. DO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	37.022,30	55.533,45
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**8.720.200,91**	**13.080.301,40**
VALOR A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)	-	**915.621,10**
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO	-	**1.008.233,94**
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2011	-	**915.621,10**
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE	-	**76.301,76**

VICENTE DA SILVA ALEXANDRE
PRESIDENTE

EURANDIR DE SOUSA SINÉZIO
1º SECRETÁRIO